

matrícula

039598

ficha

0001

Indaiatuba, 7 de Junho

de 19 95

IMÓVEL: Um lote de terra sob nº10 da quadra H, do loteamento denominado HELVETIA POLO COUNTRY, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, medindo 53,00 metros de frente para a rua 09; 95,00 metros do lado direito de quem de frente olha para o imóvel confrontando com o lote nº09, do lado esquerdo 95,00 metros confrontando com o lote nº11, nos fundos 53,00 metros confrontando com os lotes nºs05 e 06, encerrando a área total de 5.035,00 metros quadrados. - - - - -

PROPRIETÁRIA: IMOBILIÁRIA HELVETIA LTDA., com sede em São Paulo S.P., na rua Oscar Freire, nº819, inscrita no CGC/MF sob nº43.815.265/0001-50. - - - - -

Título Aquisitivo: Transcrições nºs11.193, 10.033, 8961, 8470, 10.949 e 11.535. O Substituto do oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV1/39.598. Indaiatuba, 27 de março de 1996. Conforme Certidão nº935/96, expedida pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, verifica-se que o imóvel descrito nesta matrícula está atualmente cadastrado sob nº 5036.0590.0-3. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

R2/39.598. Indaiatuba, 27 de março de 1996. Por escritura de 19 de março de 1996, lavrada no 16º Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo (Livro nº 2.082, fls. nº 39 vº), verifica-se que IMOBILIÁRIA HELVETIA LTDA., vendeu para JOSÉ LUIZ PIRES DE OLIVEIRA DIAS, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/SP 22.025, RG. nº 2.781.446 SSP SP, inscrito no CPF-MF sob nº 004.322.708-25, residente e domiciliado na Capital deste Estado, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.819, 52 andar, pelo preço de R\$ 30.000,00, o imóvel descrito nesta matrícula. A vendedora em virtude de ser empresa comercializadora de imóveis e o aqui objetivado não integrar o seu ativo permanente, se acha dispensada de apresentar fotocópia autenticada da CND INSS, bem como fotocópia autenticada da Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pelo Departamento da Receita Federal. CONDIÇÕES: a) atendimento das exigências dos poderes públicos, em nome dos proprietários, salvo pagamentos ou assuntos relacionados com taxas, tributos ou impostos, quer municipais, estaduais e federais; b) limpeza e conservação das ruas, jardins, parques e áreas destinadas ao uso comum dos proprietários; c) execução de quaisquer obras necessárias à conservação do empreendimento; d) contratação e orientação de pessoal especializado para a execução dos serviços decorrentes desta administração, ficando sob sua responsabilidade o cumprimento da legislação pertinente; e) fiscalização dos serviços contratados, ou que venham a ser contratados para a perfeita execução. < Vide Verso >

matrícula

ficha

039598

0001

ção dos serviços mencionados; f) vigilância periódica para fiscalização e execução dos serviços pertinentes; g) promover, contratar e orientar a segurança do Empreendimento; h) correspondência mensal aos proprietários, promitentes compradores, cessionários, promitentes cessionários, seus herdeiros e/ou sucessores, de relações detalhadas das despesas havidas, juntamente com os respectivos comprovantes, mantendo-os sempre à disposição dos mesmos; i) cobrança de taxa mensal mencionada no subitem seguinte da presente escritura, diretamente dos proprietários; j) manutenção de assessoria jurídica, judicial e extrajudicial a cargo de profissionais específicos. O adquirente, se obriga e se compromete a manter, a conservação de sua área na parte fronteira à ela atinente, devendo manter o mato ou o capim sempre carpido ou roçado, numa altura máxima de 0,15 metros; a inobservância deste implicará na execução pela outorgante, ficando o adquirente comprometido a reembolsá-la das importâncias por elas dispendidas. Fica convencionado que os encanamentos de água e águas pluviais, poderão atravessar os lotes, sob a superfície do solo, até uma distância de 2,00 metros, contados da parte fronteira dos mesmos, cuja servidão, desde já é reconhecida e aceita pelo adquirente e igualmente, a passagem aérea dos condutores de rede elétrica. A área de terra de propriedade exclusiva da outorgante, confrontante com a área por ela destinada ao loteamento, será destinada pela mesma, através de terceiros de promoções esportivas de "Polo Equestre", estando o adquirente, desde já, ciente e plenamente de acordo. Parágrafo Único: Em razão da área acima mencionada estar encravada, o adquirente concede à ora outorgante, o direito de servidão sobre o leito das ruas do Empreendimento, constantes da planta devidamente arquivada no competente Cartório de Registro de Imóveis. Conforme já anteriormente referido, todas as despesas relativas à manutenção da área desmembrada correrão exclusivamente por conta do adquirente, tanto as mencionadas nesta escritura, como aquelas não aludidas. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 84.214. O Substº do Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV3/39.598 - Indaiatuba, 22 de janeiro de 1999. Conforme HABITE-SE n. 801/98, expedido em 16 de setembro de 1998, pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba (Processo 11.904/97), verifica-se que no lote de terra objeto desta matrícula, seu proprietário JOSÉ LUIZ PIRES DE OLIVEIRA DIAS construiu o prédio residencial situado à Rua 09, n. 146, com 654,40 m² de área construída, estimado no valor de R\$201.603,00 (duzentos e um mil, seiscentos e três reais). Foi apresentada a segue na ficha 02

matrícula

39.598

ficha

02

Indaiatuba, 22 de janeiro de 1999

a Certidão Negativa de Débito - CND, série H, n. 983.160, expedida em 14 de dezembro de 1998, pelo INSS, agência de Indaiatuba, referente a construção ora averbada. Protocolado e microfilmado sob n. 95.885. O Substituto do Oficial,

Luiz Beriam

(Luiz Beriam)

R4/39.598 (COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA). Indaiatuba, 30 de setembro de 2011. Por Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra, datado de São Paulo-SP, em 17 de fevereiro de 2003, JOSÉ LUIZ PIRES DE OLIVEIRA DIAS prometeu vender para ERP, EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede em São Paulo-SP, à avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1456, 6º andar, inscrita no CNPJ MF sob nº 01.587.057/0001-00, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.214.178.527, em sessão de 06/12/96, no ato representada por sua diretora Egle Romiti Pires de Oliveira Dias, pelo preço de R\$ 225.000,00, o imóvel descrito nesta matrícula. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 195.592. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

R5/39.598 (CESSÃO). Indaiatuba, 23 de julho de 2013. Por escritura de 21 de junho de 2013, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca (Livro nº 0704, folhas 387), ERP EMPREENDIMENTOS LTDA cedeu e transferiu para JOYCE ALVARES DE PAULO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 43.973.118-0 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 325.047.748-69, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Itapetinga, 146, Helvetia Polo Country, pelo preço de R\$ 6.500.000,00, todos os direitos e obrigações que possuía com José Luiz Pires de Oliveira Dias, relativos à aquisição do imóvel descrito nesta matrícula. Para o resguardo dos direitos dos contratantes foram verificadas as seguintes certidões em nome da empresa ERP Empreendimentos Ltda: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob nº 005852013-21200057, emitida em 03/06/2013, válida até 30/11/2013, arquivada nestas notas sob nº 133/2013; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007, emitida às 14:28:26 h do dia 16/05/2013, válida até 12/11/2013 (Código de controle da certidão: A9B6.65F9.66E1.8BD4), arquivada naquelas notas sob nº 133/2013. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

<VIDE VERSO>

matrícula

ficha

00039598

0002
verso

R6/39.598 (VENDA E COMPRA). Indaiatuba, 23 de julho de 2013. Pela mesma escritura acima registrada (R5/39.598), JOSÉ LUIZ PIRES DE OLIVEIRA DIAS, vendeu para JOYCE ALVARES DE PAULO, já qualificada, pelo preço de R\$ 725.000,00, o imóvel descrito nesta matrícula. Os contratantes declararam ao notário ter pleno conhecimento das cláusulas restritivas inerentes ao imóvel objeto da presente, que constam do contrato padrão devidamente arquivado no processo do respectivo loteamento, as quais os adquirentes se comprometem a cumprir e respeitar, respondendo pessoal e diretamente pelas infrações que cometerem. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 216.971. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - -

AV7/39.598 (INDISPONIBILIDADE). Indaiatuba, 26 de outubro de 2017. Conforme OFÍCIO DE INDISPONIBILIDADE nº 201710.2414.00389024-IA-520, Processo 00117777820155150077, Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - INDAIATUBA - VARA DO TRABALHO DE INDAIATUBA, faço constar que os bens de JOYCE ALVARES DE PAULO, CPF/MF nº 325.047.748-69, foram atingidos pela INDISPONIBILIDADE, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 269.918. O Escrevente Habilitado, (Jair Antonio Pianucci Filho). - - -

AV8/39.598 (ARROLAMENTO DE BEM). Indaiatuba, 10 de agosto de 2018. Conforme Ofício datado de Barueri-SP, em 13 de julho de 2018, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda, verifica-se que foi encaminhada a esta Serventia a Relação de Bens e Direitos para ARROLAMENTO, em nome de JOYCE ALVARES DE PAULO, inscrita no CPF/MF sob nº 325.047.748-69 (requisição nº 18.00.01.20.00 - processo nº 10830.728970/2017-19), para a presente averbação, nos termos dos artigos 64 e 64-A da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e no § 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Ficou esclarecido que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos arrolados objeto desta matrícula, DEVERÁ SER COMUNICADA, via Ofício à unidade da secretaria da Receita Federal do Brasil no prazo de 48 horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 2.303, de 21 de novembro de 1996, observada a conversão a que se refere o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência de dano ao erário que vier a ser causado pela omissão ou inexatidão da comunicação. PRO

<VIDE FICHA 0003>



matrícula

ficha

00039598

0003

Indaiatuba, 10 de Agosto

de 2018

TOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 279.334. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). -

AV9/39.598 (LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE). Indaiatuba, 18 de junho de 2019. Conforme Ofício 201906.1413.00839494-TA - 670, Origem 201710.2414.00389024-IA-520 Processo 00117777820155150077, Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - INDAIATUBA - VARA DO TRABALHO DE INDAIATUBA, foi determinado o LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE que gravava os bens de JOYCE ALVARES DE PAULO, motivo pelo qual procedo a tal ato, ficando, portanto, cancelada a AV9/39.598. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 291.646. O Escrevente Habilitado, (Jair Antonio Bianucci Filho). - - - -

AV10/39.598 (PENHORA). Indaiatuba, 22 de maio de 2022. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 11 de maio de 2022, às 12:53:12 h, pelo Escrivão/Diretor do 1º Ofício Cível desta Comarca, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0006840-9720198260248), em que figuram, como exequente, CONDOMÍNIO HELVETIA POLO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.599.715/0001-75, e, como executados, JOYCE ALVARES DE PAULO (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 941.525,75, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Joyce Alvares de Paulo foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 342.407. O Oficial Int., (Carlos Eduardo Bertoli). - - - - -
Selo Digital No. 120170321AU00043110710224

AV.11/39.598. Indaiatuba, 29 de fevereiro de 2024. **INDISPONIBILIDADE**. Conforme Ofício de Indisponibilidade nº 202307.0215.02787957-IA-190, Processo 1000924-38.2017.5.02.0609, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Solicitante: São Paulo - SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, faço constar que os bens de JOYCE ALVARES DE PAULO, CPF/MF nº 325.047.748-69, foram atingidos pela INDISPONIBILIDADE, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO SOB Nº 373.962 EM 28/02/2024. Selo: 120170331BX000632694JL24M. A Escrevente Substituta, (Mariana Rezende).

CNS nº 12.017-0